



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 209
Disponibilização: 09/11/2018

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua Peixoto Gomide, 768 - Bairro Jardim Paulista - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br
11ª andar

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9/2018 - DFORSP/SADM-SP/NUID

Suspende temporariamente os pedidos de desarquivamento dos
Agravos de Instrumento das Varas Federais da Seção Judiciária de São
Paulo

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CORREGEDORA PERMANENTE
DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, no uso de
suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 318, de 04 de novembro de 2014, do
Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 37, de 15 de agosto de 2011, e da
Recomendação nº 46, de 17 de dezembro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 01, de 12 de abril de 2007, da
Diretoria do Foro, que implantou o Programa de Gestão Documental na Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03, de 09 de maio de 2016,
que regulamentou os procedimentos para a gestão documental dos Agravos de Instrumento, Incidentes
Processuais autuados em apartado e Recursos em Sentido Estrito;

CONSIDERANDO o projeto de desarquivamento dos Agravos de Instrumento para
análise da gestão documental, com o objetivo de eliminação dos autos, conforme expediente SEI
0032709-92.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os pedidos de desarquivamento de Agravos de Instrumento das
Varas Federais da Seção Judiciária de São Paulo a partir do dia 07 de novembro de 2018 até ulterior
deliberação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal**
Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 08/11/2018, às 12:03, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4233033** e o código CRC **9CD401EA**.

0032709-92.2018.4.03.8001

4233033v4